

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de instrumentos musicais para oficinas de música, com o objetivo de apoiar e ampliar as ações socioculturais promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. A contratação será efetuada por meio de Licitação Dispensável, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Descrição e quantidades dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA YRS24B BEGE	UND.	65
2	PANDEIRO ABS PRETO 10 PELE LEITOSA	UND.	65
3	PANDEIRO MEIA LUA PRETO, ALTURA 18 CM, LARGURA 4,5 CM, CUMPRIMENTO 22,5, PESO 300 GRAMAS	UND.	65
4	KIT DE BERIMBAU 160 CM, BAQUETA, CAXIXI, ARAME E CABAÇA	UND.	65
5	TRIÂNGULO CROMADO 25 CMX 25CMX 25CM COM 1CM DE ESPESSURA	UND.	65
6	AGOGÔ COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 30 CM X 16 CM X 30 CM EM AÇO	UND.	65
7	MINI AEQUERÊ, AGBÊ COLORIDO, COMPRIMENTO 12 CM, DIÂMETRO 10 CM	UND.	65
8	TAMBORIM MATERIAL DO CAPACETE ABS, 06 POLEGADAS COM PELE LEITOSA	UND.	65
9	AFUCHÊ MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 14 CM, COMPRIMENTO 23 CM	UND.	65
10	TAMBOR ALFAIA 14 POLEGADAS	UND.	10

2. PRAZO DO PROCESSO

O prazo do processo se encerra após a entrega do objeto e o pagamento integral.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais para atender às demandas das ações socioculturais promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, garantindo recursos adequados para a execução de oficinas, cursos e atividades musicais voltadas à inclusão social.

O conjunto de instrumentos será selecionado de acordo com as necessidades pedagógicas e técnicas, permitindo a execução de atividades coletivas e individuais, com qualidade e durabilidade adequadas ao uso contínuo.

Além da entrega dos instrumentos, a solução inclui suporte para manuseio e manutenção básica, assegurando a funcionalidade dos equipamentos ao longo do tempo e ampliando a eficácia das ações socioculturais.

Essa aquisição integra-se de forma estratégica às políticas públicas de assistência social, cultura e direitos humanos, promovendo o desenvolvimento pessoal, a inclusão social, o fortalecimento comunitário e o acesso à cultura como instrumento de transformação social.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Finalidade: Aquisição de instrumentos musicais destinados ao fortalecimento das ações socioculturais desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- Qualidade dos materiais: Os instrumentos deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente embalados e em perfeito estado de funcionamento.
- Especificações técnicas: Cada item deverá atender aos padrões técnicos adequados ao uso pedagógico e coletivo em oficinas musicais.
- Prazos: O fornecedor deverá garantir a entrega dos instrumentos dentro do prazo estabelecido, observando as condições de armazenamento, transporte e segurança.
- Garantia e assistência técnica: Todos os instrumentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada disponível em território nacional.

5.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CRITÉRIO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Critério de execução

6.1.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, e, de acordo com a ordem de fornecimento.

6.1.4. Deverão ser entregues na Sede da Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53.030-010.

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.1.6. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.1.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega.

6.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor da presente contratação é no R\$ 54.324,70 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais, setenta centavos), conforme planilha comparativa e relatório de pesquisa de preços anexo.

7.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, o qual regulamenta os limites para contratações por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor máximo permitido para essa modalidade de contratação é de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Assim, a contratação deverá observar rigorosamente esse limite, garantindo a legalidade, a conformidade normativa e a responsável aplicação dos recursos públicos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

9.1. Dotação orçamentária:

Órgão: 22- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 22.063 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 040672– Manter serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida

Elemento: 33.90.30 - material de consumo

Fonte: 1661

8.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

8.3. Do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), caso não seja vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, como é o caso dos serviços aqui descritos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

9.1.1. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.1.2. Expedir ordem de fornecimento, com antecedência, na solicitação conterá informações quanto ao local da realização do evento, tipo de serviço, quantitativos, dentre outras informações necessárias à execução do serviço.

9.1.3. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da entrega dos materiais, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, as suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, através de fiscal especialmente designado para este fim;

9.1.5. Analisar e atestar Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

9.1.6. Responder a eventuais pedidos de reajustamento/equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta e seis) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da solicitação na Secretaria.

9.2. CONTRATADA

Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

9.2.1. Executar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, o serviço e qualidade demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

9.2.2. Cumprir os prazos;

9.2.3. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças ou prazo que fujam as especificações do Termo de Referência;

9.2.4. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal de forma permanente;

9.2.5. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto a anterior indicação;

9.2.6. Atender as determinações regulares do fiscal ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as solicitações e reclamações formuladas;

9.2.7. Relatar ao fiscal, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta a prestação dos serviços;

9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (leinº8.078, de1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto, sendo que eventual pessoal alocado não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução e cumprir a leinº13.709, de14 de agosto de2018(LGPD), quanto os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR GLOBAL.

10.2. Forma de fornecimento

Imediato.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO:

11.1. Fica designada como Fiscal a Sra. Josiane Passos, Diretora de Proteção Social Especial, 743968/03, para exercer a função inerente à fiscalização, incluindo o acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais entregues, controle de prazos, comunicação com a contratada e elaboração de relatórios técnicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações e demais normativas aplicáveis.

11.2. Fica designada como Gestora a Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos, Secretária Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, matrícula 74665/7, a quem compete a supervisão geral da execução, com responsabilidade pela coordenação das ações de gestão, controle de prazos, análise de conformidade das entregas, comunicação institucional com a contratada e adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olinda, 23 de outubro de 2025.

Responsável técnico:


Josiane Passos
Diretora de Proteção Social Especial
DPSE 74396-8

De acordo:


Andrea Galdino
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos